



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

DECRETO Nº 41, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTABELECIDO NA LEI Nº 420 DE 12 DE AGOSTO DE 2005 E NA LEI Nº 591 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 63, inciso VI, combinado com o art. 84, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 420, de 12 de agosto de 2005 (alterada pela Lei nº 591 de 11 de novembro de 2015), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...

“§ 7º - A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13 será de 43,24%(quarenta e três vírgula vinte e quatro por cento), sendo que 15,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento), destinam-se ao custo normal para o custeio do plano de benefícios, já incluído o percentual destinado ao Fundo Administrativo e 27,46% (vinte e sete vírgula quarenta e seis por cento), correspondem ao custo suplementar para amortização do déficit do serviço passado. ”

Art. 2º. A Lei nº 591 de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica instituído, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2016, conforme as seguintes alíquotas:”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Ano	Alíquota Amortizante
2016	27,46%
2017	30,19%
2018	32,92%
2019	35,64%
2020	38,37%
2021	41,10%
2022	43,83%
2023	46,56%
2024	49,29%
2025	52,01%
2026	54,74%
2027	57,47%
2028	60,20%
2029	62,93%
2030	65,66%
2031	68,38%
2032	71,11%
2033	73,84%
2034	76,57%
2035	79,30%
2036	79,30%
2037	79,30%
2038	79,30%
2039	79,30%
2040	79,30%
2041	79,30%
2042	79,30%
2043	79,30%
2044	79,30%
2045	79,30%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Antônio Rodrigues de Lima, em Santa Luzia do Norte, 01 de Agosto de 2016.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO